SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1989

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2017.

v
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 8069/90, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 150/2001, Art. 19, § 4º e Art. 22, e Lei Municipal 372/2015.**
Considerando, o resultado do processo eleitoral para composição do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó-PB, ocorrido em 04 de outubro de 2015, para o **quadriênio 2016/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **ELIANE MARIA PEREIRA**, portadora do CPF nº 058.984.514-83, RG nº 2.595.180 SSP/PB (03/09/1998), eleita suplente em 04 de outubro de 2015, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 04 de dezembro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F4A9BF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 8069/90, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 150/2001, Art. 19, § 4º e Art. 22.**
Considerando, o resultado do processo eleitoral para composição do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó-PB, ocorrido em 04 de outubro de 2015, para o **quadriênio 2016/2019**.

Considerando, a renúncia da Conselheira Tutelar **ELIANE MARIA PEREIRA**, eleita para a primeira suplência.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **KÁTIA DE FÁTIMA NÓBREGA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 044.847.434-42, RG nº 2.595.282 SSP/PB (30/12/1998), eleita segunda suplente em 04 de outubro de 2015, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com lotação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, onde trabalhará em prol da promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes deste município, em conformidade com o que apregoa o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8069/90), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 04 de dezembro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:60EBD37E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2017

Decreta Luto Oficial por 03 dias no Município de Junco do Seridó/PB e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO AINDA, os relevantes serviços prestados a nossa comunidade na qualidade de Servidor Público Municipal e de ilibada conduta moral, cidadão digno do respeito e homenagem póstuma dos nossos Munícipes, familiares e amigos,

DECRETA:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 1º - Fica Decretato luto oficial por três (03) dias, em razão do falecimento da Senhora JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES, ocorrida neste quarta-feira dia 06.12.2017, que era servidora pública e residente nesta cidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.

Junco do Seridó-PB, em 06 de Dezembro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:BBDF450F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 032/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **BRUNO RAFAEL LOPES FREIRE**, inscrito no CPF nº: 086.717.164-22, do cargo em comissão de **aSSESSOR DE PLENARIO – Símbolo cc-4**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:464DA744

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 033/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº: 094.855.914-46, do cargo em comissão de **aSSESSOR DE PLENARIO – Símbolo cc-4**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:DFD5E62F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 034/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **JOSE FABIO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº: 037.371.077-18, do cargo em comissão de **SECRETARIO DE AÇÃO LEGISLATIVA – – Símbolo cc-1**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:EC34E875

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 035/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito no CPF nº: 485.362.534-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE – – Símbolo cc-1**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:BA586F68

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 036/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **MARIA JULIANA BRAGA CORREIA**, inscrito no CPF nº: 058.085.924-02, do cargo em comissão de **Assessor de comunicação – Símbolo cc-1**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:8956A3B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 037/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **ROSANEA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 077.751.764-74, do cargo em comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO – Símbolo cc-2**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:BD737AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 038/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **TIAGO RIBEIRO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 702.093.264-92, do cargo em comissão **ASSESSOR DE PLENARIO – Símbolo cc-4**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:A338C292

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 039/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **RAFAEL ALVES ACIOLE DE MORAIS**, inscrito no CPF nº: 128.796.094-45, do cargo em comissão **ASSESSOR DE PLENARIO – Símbolo cc-4**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:87438E37

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 040/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e combinadas com a Lei Municipal de Nº 217/2017 de Fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR **ROSA DE LIMA NUNES CANDIDO**, inscrita no CPF nº: 485.370.714-04, do cargo em comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – – Símbolo cc-2**, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do Projeto de Lei de Nº. 001/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario,

Art. 3º. Registre-se, publique-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 30 de Novembro de 2017.

JOSE DIOGENES MEDEIROS
Presidente

Recebido em:___/____/___

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:D0F4AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Calendário Escolar 2018
SOLICITANTE: Secretaria de Educação
RELATOR: Roseno de Lima Sousa

RESOLUÇÃO CME Nº 003, de 04 de dezembro de 2017.

Fixa as diretrizes para o calendário escolar da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.
O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir normas para o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa para o período de janeiro a dezembro de 2018.
Parágrafo Único – O Calendário é um instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.
Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar a matriz de calendário do Sistema Municipal de Ensino, definindo datas unificadas para:
I – início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II – período de matrículas;
III – os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – o período de férias escolares;
V – os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares da sua Rede Municipal de Educação.
Art. 4º - Caberão as unidades de ensino através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME na matriz do calendário escolar, elaborar e apresentar suas propostas até o dia 30 de janeiro de cada ano.
Art. 5º O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino deve prever:
I – as datas definidas na matriz do calendário da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa;
II – os dias destinados as reuniões pedagógicas;
III – o total de reuniões anuais e semestrais,
IV – os dias destinados as provas bimestrais e recuperação;
V – as data previstas para a culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI – o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.
Parágrafo Único – Considerar-se dias letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.
Art. 6º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:
I – de ensino e aprendizagem desenvolvida no espaço escolar;
II – as atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congresso, fóruns de debate e excursões;
III – culturais e desportivas.
Art. 7º - São critérios para que uma atividade seja letiva:
I – mínimo de 4h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem;
II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;
III – convocação e possibilidade de participação a todos os educando que tenham a oportunidade de participar.
Parágrafo Único – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 7º dessa resolução não são consideradas letivas.
Art. 8º - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor.
Art. 9º - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição em cumprimento aos duzentos dias letivos.
Art. 10º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.
Art. 11 – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as normas definidas para elaboração e cumprimento do Calendário Escolar da Creche Municipal e das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 01 de dezembro de 2017.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de dezembro de 2017.

ANA CLEIDE BARRETO DA SILVA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO EM ____/____/_____

ROSENO DE LIMA SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Resolução nº 003/2017.

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B69AB6BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 119/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
CONTRATADO (A): **GUSTAVO BRASILEIRO LIMA DONATO**
CNPJ Nº 11.700.001/0001-65
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco) ao valor do item 30 – CAMARA DE AR 750-16 DIANTEIRO do contrato firmado entre as partes, em 07 de FEVEREIRO de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO - O valor total do contrato, após acrescido, é R$ **R$ 60.280,15** (sessenta mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO - O valor total do contrato, após acrescido, é R$ **R$ 60.280,15** (sessenta mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 30 (trinta) dias é **R$ 229,47** (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E54766DC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 193/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
CONTRATADO (A): **JOSÉ JOAB DE SOUSA SAMPAIO**
CNPJ Nº 26.962.350/0001-22
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, **SUPRIMIR**, o valor de **R$ 269,82 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, que corresponde a cerca de 5,81% do valor total do item 19, relativo a suspensão do trecho ***MAIS DISTANTE DO SETOR DAS FURNINHAS*** no horário ***MANHÃ****, CORRESPONDENTE A* uma quilometragem diária percorrida ***-4,14 km***, relativo ao Item 19 - do Edital, *PASSANDO A UMA QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA DE **37,78** KM.*
CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos financeiros decorrentes da **supressão** passam a vigorar a partir de 01/12/2017, passando o Contrato a figurar com o valor total de R$ **51.175,85 (cinquenta e um mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a saldo de **20 dias** letivos restantes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:46017CDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2017,NOMEIA MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA 290/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, Inciso II, parágrafo sexto, da Lei Municipal 518/2006, de 27 de setembro de 2006, etc...

RESOLVE:

ART.1º. Nomear, **DAMIÃO DA SILVA DAMÁSIO, AURENI MARIA DA SILVA XAVIER, KETLEN KHISTIEN DE OLIVEIRA SOUSA, DIEGO PEREIRA DE MENESES, IRAILSON TAVARES DE SOUSA, FABIANA ARARUNA NEVES, COSMA DA SILVA DAMÁSIO, DOUGLAS FERREIRA ARARUNA, MARIA LAUANA DIAS FERREIRA** como membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, bem como **APARECIDA GALDINO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA, FRANCISCO CARLOS VENCESLAU VIEIRA, HYARLLA MORGANA PEREIRA ALENCAR, ELANE FERREIRA ARARUNA, JULIANA FREITAS NEVES, ESMERALDA MORAIS DOS ANJOS, ESPEDITO DE SOUSA LIMA E ADRIANO PINTO DE SOUSA** como membros suplentes de mesmo Conselho, de acordo com as indicações das autoridades municipais das respectivas representações.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0E5A0F36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TP 05

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de construção civil para execução da 3ª reprogramação da obra de construção do campo de futebol.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 04 de Dezembro de 2017.

PEDRO ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:AD355D56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2 PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NAS SEGUINTES RUAS: SEBASTIÃO DE LIMA, MARTA BATISTA DE MOURA E DOMICIANO VIEIRA GOMES; LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA(S) EMPREITEIRA(S), CONFORME ESPECIFICADO E QUANTIFICADO NO ANEXO III DESTE EDITAL.
Data da Abertura: 14.12.2017 às 08:00 (oito) horas (horário local).
Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, Itaporanga-PB – CEP nº 58.780-000
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fonte de Recurso: Recurso ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Itaporanga-PB no local supracitado de segunda a sexta feira das 08:00 as 13:00, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 07 de dezembro de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:E2DA09B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 30/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNCIPAL NA DATA DE 08/12/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o feriado do dia 08/12/2017, alusivo ao dia de Nossa Senhora da Conceição, cai numa sexta-feira, e por se tratar de data em que se referencia a padroeira da Paraíba, em que a maioria das repartições públicas estaduais e federais são fechadas,

DECRETA:

Art. 1° Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 08/12/2017 (sexta-feira).

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 06 de dezembro de 2017.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:43A0C559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. EDITAL Nº. 001/2017

Homologação das candidaturas para a eleição do Conselho Tutelar.
Edital Nº. 001/2017

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montadas – PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 330, de 20/12/2006 e suas alterações pela Lei nº. 218/2013 torna pública a homologação dos candidatos para o processo de escolha em caráter de urgência para membro do Conselho Tutelar.

Art. 1º. Dos candidatos com inscrições deferidas:

	Candidato	Situação da inscrição
1	DANILO SANTOS SILVA	Deferida
2	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	Deferida
3	NATÁLYA DE SOUZA SOARES	Deferida
4	ADELSON DA SILVA COSTA	Deferida
5	GRACIETE JOSÉ CUSTODIO FELIX	Deferida
6	YASMIN ALMEIDA DA SILVA	Deferida
7	LUCINÉIA DA COSTA SILVA.	Deferida

Montadas 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Montadas-PB

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F6084ECF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Decreta Ponto Facultativo, em virtude das comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Ouro Velho - PB, Sra. **Natalia Carneiro Nunes de Lira**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando que os serviços públicos do Estado da Paraíba serão suspensos em razão do feriado estadual, *resolve*:
DECRETAR:
Art. 1 - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** no dia 08 de Dezembro de 2017, em virtude das comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora da Conceição, no qual não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.
Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho – PB, 07 de Dezembro de 2017.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:177A3B4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 16:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 21 de Dezembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTORES BOMBA E QUADRO DE COMANDO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes /
www.bll.org.br /
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 07 de Dezembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C10BB55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2017. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2004.3190110000.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		105.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**105.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) 2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS	**Valor Total do Órgão (20200) R$**	**105.000,00**
10.302.2023.2043.3190110000.02 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		270.000,00
	Valor Total da Ação (2043) R$	**270.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2064 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**270.000,00**
15.452.1002.2064.3190040000.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		18.000,00
15.452.1002.2064.3190110000.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		108.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**126.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**126.000,00**
	Valor Total R$	**501.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1013 CONST/RECUP AÇUDE BARRAGEM CATAVENTO BARREIRO CIST		
20.544.2009.1013.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		80.000,00
20.544.2009.1013.4490510000.52 OBRAS E INSTALACOES		28.000,00
1014 IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTOSINGELO DE AGUA	**Valor Total da Ação (1013) R$**	**108.000,00**
20.544.2009.1014.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
1015 REVITALIZAÇÃO DO RIO PICUI E DO PEDRO	**Valor Total da Ação (1014) R$**	**50.000,00**
20.544.2009.1015.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
20.544.2009.1015.4490510000.52 OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
1018 CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	**Valor Total da Ação (1015) R$**	**35.000,00**
20.605.2018.1018.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
1022 CONST/RECUP PAS MOLHADAS,MATA-BURRO ESTRADAVICINA	**Valor Total da Ação (1018) R$**	**20.000,00**
26.782.2015.1022.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		73.000,00
	Valor Total da Ação (1022) R$	**73.000,00**
1100 CONST CENTRO DE COMERC PRODUTOS ORGANICOS E AGROEC		
20.605.2009.1100.4490510000.52 OBRAS E INSTALACOES		25.000,00
	Valor Total da Ação (1100) R$	**25.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 1026 CONST/EQUIP PRÉDIO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS	**Valor Total do Órgão (20500) R$**	**311.000,00**
12.361.2011.1026.4490510000.01 OBRAS E INSTALACOES		35.000,00
12.361.2011.1026.4490510000.19 OBRAS E INSTALACOES		40.000,00
1028 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UND ESCOLARES - MDE	**Valor Total da Ação (1026) R$**	**75.000,00**
12.361.2011.1028.4490510000.01 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
1029 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND EDUC BÁSICA -FUNDEB	**Valor Total da Ação (1028) R$**	**50.000,00**
12.361.2011.1029.4490510000.19 OBRAS E INSTALACOES		65.000,00
	Valor Total da Ação (1029) R$	**65.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**190.000,00**
	Valor Total R$	**501.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:123AC34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 615, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Picuí-PB, 07 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59A75B20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00061/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME.

13.266.023/0001-94.

Valor: R$ 381.529,60.

2- LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SIL.

07.277.279/0001-02.

Valor: R$ 48.991,00.

Pombal - PB, 07 de Dezembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:03BF4EC6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00061/2017

Pombal - PB, 07 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00061/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 - FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME.

13.266.023/0001-94.

Valor: R$ 381.529,60.

2- LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SIL.

07.277.279/0001-02.

Valor: R$ 48.991,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:2C9EC75B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0296/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 038/2017

Pombal, 20 de Novembro de 2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CONTRATO Nº 0296/2017
CONTRATADA: B & C INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.110.643/0001-49
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00(Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.010 Gabinete do Prefeito** - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito - **02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão** - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - **02.030 Secretaria de Administração** - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - **02.050 Secretaria de Finanças** - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - **02.060 Secretaria de Educação** - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - **02.070 Secretaria de Saúde** - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - **02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento** - 20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - **02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano** - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - **02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1034 2047 Manutenção do Programa de Inclusão Social - **02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - **02.120 Secretaria de Indústria e Comércio** - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - **02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito** - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - **02.150 Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 304 1016 2064 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras - 10 301 1011 2068 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - 10 301 1017 2069 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1015 2072 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10 302 1015 2073 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1015 2075 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - **02.160 Fundo Municipal de Assistência Social** - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 244 1042 2080 Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 08 244 1037 2084 Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família – IGDPBF - 08 244 1037 2088 Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS - 3390.30 000 materiais de consumo - – 449052.000 – Equipamento e material permanente.

Pombal/PB, 20 de Novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

B & C INFORMATICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DEA83417

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 301/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0024/2017

Pombal, 07 de Dezembro de 2017.

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E

DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, DETALHADO AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATO Nº 0301/2017
NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 42.734,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Trinta E Quatro Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes para o exercício de 2017 nas seguintes dotações: **02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão** - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - **02.030 Secretaria de Administração** - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - **02.050 Secretaria de Finanças** - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - **02.060 Secretaria de Educação** - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - **02.070 Secretaria de Saúde** - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - **02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento** - 20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - **02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano** - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - **02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1034 2047 Manutenção do Programa de Inclusão Social - **02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - **02.120 Secretaria de Indústria e Comércio** - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - **02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito** - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - **02.150 Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 1020 2063 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros) - 10 304 1016 2064 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras - 10 301 1011 2068 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - 10 301 1017 2069 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1015 2072 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 10 302 1015 2073 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1015 2075 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - **02.160 Fundo Municipal de Assistência Social** - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 244 1042 2080 Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 08 244 1037 2084 Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família – IGDPBF - 08 244 1037 2088 Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS - 3390.30 000 materiais de consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS - ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:03EEE16F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 0057/2017-SRP

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: COVALE CONSTRUÇOES LTDA ME, CNPJ: 11.170.603/0001-58, para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 057/2017, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, conforme dispõe o item X, do edital. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Pombal-Pb 07 de dezembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DAF45D60

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 20 de Dezembro de 2017 as 09h30min. **Objetivo:** Aquisição de eletrodomésticos industriais destinados a manutenção das atividades e programas das secretarias municipais. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 07 de dezembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1FD5AC6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2017

Tomada de Preços Nº 016/2017.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratante: Cesarino Construções Eireli-EPP, CNPJ nº 08.061.304/0001-70.
Objeto: Prestar serviços na reforma na praça de eventos do Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas orçamentárias.
Valor total: R$ 254.984,55 (Duzentos cinquenta e quatro mil, novecentos oitenta e quatro reais, cinquenta e cinquenta centavos).
Vigência: Será de 05 (Cinco) meses.

Fonte de recurso: Ministério do Turismo (Caixa Econômica Federal CR.NR.0179789-90), SIAFI nº 538006 e Recurso ordinários (110101),
Dotação: QDD/2017.
Data da ass.: 08 de dezembro de 2017.
Partes ass.: Ricardo P. Nascimento (Prefeito) e o Sr. André Luiz de Souza Cesarino, inscrito no CPF nº 067.845.374-83 (Pela Contratada)

Princesa Isabel/PB, 08 de dezembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:ADBD861B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE Nº 310/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito, vem tornar público que no Contrato de Compra e Venda Nº 310/2017 do Pregão Presencial Nº 028/2017, da Empresa TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA – MEI, CNPJ nº 13.132.610/0001-90, informado e protocolizado no TCE – Tribunal de Contas do Estado, o processo sob o Nº 17202/17 da subcategoria Contrato, Exercício 2017 no dia 11 de Outubro de 2017, onde se**LÊ:**Copo descartável para café com 150 pacotes com 100 unidades de 50 ml,**LEIA-SE:**Copo descartável para café com 50 pacotes com 100 unidades de 50 ml.

Princesa Isabel/PB, 08 de dezembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8AB04B7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LEI Nº.327/2017.

Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de São José do Brejo do Cruz - Paraíba, Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, e demais ocupantes de cargos em comissão, dos Poderes Executivos:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.
II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, será substituído pelo Secretário Adjunto assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Art. 6º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.
Ar. 8º - O 13° salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 9º - Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber ao exercício financeiro do ano em curso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 29 de novembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:E6C7E4DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Secretarias Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 07 de Dezembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FE18C025

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 07 de Dezembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:352195EB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo utilitário 0km tipo picape. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: licitacaosape@hotmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 07 de Dezembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CB77EFA1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 12:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica - Secretaria de Promoção e Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: licitacaosape@hotmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 07 de Dezembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0526F3F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO

Os membros da COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE para apuração atribuídas a instalação de PROCEDIMENTO SUMÁRIO da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, criada pelo Decreto nº 022/2017, de 27 de novembro de 2017, CITA a servidora FRANCISCA MIKAELLY PEREIRA E SILVA, Enfermeira, matrícula nº 24128, lotada na Secretaria de educação, para no prazo estabelecido no art. 133 § 2º da lei 8.112/90 c/c Lei nº 080/1995, apresentar defesa escrita no Processo nº 022/2017, na sede desta Comissão, instalada na Rua Vicente Leite de Araújo, s/nº, centro nesta cidade de Serra Grande – PB.

Fica desde logo CITADA para acompanhar, na condição de *indiciada*, todos os termos do presente Processo Administrativo, podendo fazer-se requerer cópias de peças dos autos, de seu interesse, cuja extração desde já autorizo.

Acompanha a presente, cópia dos termos do Procedimento Sumário.

Serra Grande – PB, 07 de dezembro de 2017.

RONZINERIO OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial Processante

GERICÉLIA ANDRADE DE SOUSA
Membro da Comissão Especial Processante

RECIBO.

Recebi o original às _____ horas do dia _____/_____/2017.

INDICIADO:_____

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:87085431

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI – 039/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 032/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria AVI nº 032/2017, datada de 01/09/2017 publicada em 05 de setembro de 2017;

Art. 2º - Conceder a **MARIA HELENA DE SALLES ARAÚJO**, matrícula nº 571-1 ocupante do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de setembro de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC de nº 41/2003, C/C o § 5º do art. 40 da CF/88. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 07 de dezembro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:F6D7A618

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI – 040/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 031/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria AVI nº 031/2017, datada de 01/09/2017 publicada em 05 de setembro de 2017;

Art. 2º - Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE LIMA**, matrícula nº 00509-1 ocupante do cargo de **AUXILIAS DE ENSINO**, lotado na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de setembro de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC de nº 41/2003, C/C o § 5º do art. 40 da CF/88. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 07 de dezembro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:9E83E488

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI – 041/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 025/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria AVI nº 025/2017, datada de 01/08/2017 publicada em 02 de agosto de 2017;

Art. 2º - Conceder a **ZÉLIA MARIA XAVIER DE VASCONCELOS**, matrícula nº 00654 ocupante do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de agosto de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC de nº 41/2003, C/C o § 5º do art. 40 da CF/88. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 07 de dezembro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:C6D8EE4E

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI – 042/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 026/2017/IPSOL.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria AVI nº 026/2017, datada de 01/08/2017 publicada em 02 de agosto de 2017;

Art. 2º - Conceder a **MARIA APARECIDA MARINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 2705 ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de agosto de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC de nº 41/2003, C/C o § 5º do art. 40 da CF/88. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 07 de dezembro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:FD9E3345

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – NO 043/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 004/2016/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 04/2017, datada de 25/04/2017 publicada em 25 de abril de 2017;

Soledade-PB, 07 de dezembro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:658EF424

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT GESTANTE), PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP - R$ 15.710,00; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 15.721,00.

Soledade - PB, 07 de Dezembro de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:A33D185F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vagas para médicos especialistas em diversas áreas, para atendimento ambulatorial, no Município de Itaporanga-PB.
Este Processo Seletivo Simplificado tem como bases legais a Constituição Federal de 1988, nos termos do art. 37, inciso IX, arts.3º, II, IV, a, b, IX, 4º e 5º da Lei Municipal n.º 895/2015, bem como outras deliberações da Comissão do Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será executado pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria **N.º 347/2017,** constituída por Servidores Públicos municipais de Itaporanga-PB.
1.2. O contrato de trabalho vigorará por prazo determinado de 12 meses com fulcro no art. 5º da Lei Municipal N.º 895/2015.

1.3. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá o seguinte procedimento:

a) Análise curricular, de acordo com os anexos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4. Os candidatos selecionados irão desempenhar suas atividades através de atendimento médico ambulatorial, por meio de consultas individuais.
1.5. Todas as etapas deste Processo Seletivo constarão no calendário de atividades, conforme **ANEXO I** deste edital e serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

1.6. São requisitos básicos exigidos no Processo Seletivo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga, bem como, a escolaridade exigida para o cargo;

d) apresentar a documentação exigida;

e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
g) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com necessidade especial incompatível com o exercício das funções referentes ao cargo concorrido;
h) conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital, especialmente em caso de convocação para contratação, apresentando-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo;
i) Os títulos estrangeiros somente serão validados quando devidamente revalidados nos termos da legislação em vigor.

2. DOS CARGOS

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para os cargos descriminados no Quadro I correspondentes às quantidades de consultas e remuneração total, a seguir:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE CONSULTAS	VALOR TOTAL
CIRURGIA GERAL	40	R$ 4.000,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	30	R$3.000,00
GASTROENTEROLOGIA	30	R$ 3.000,00
MASTOLOGIA	30	R$3.000,00
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	40	R$ 4.000,00
UROLOGIA	30	R$3.000,00
OFTALMOLOGIA*	30	R$3.600,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	40	R$ 4.000,00
NEUROLOGIA	30	R$ 3.000,00
DERMATOLOGIA	30	R$ 3.000,00
ENDOCRINOLOGIA	40	R$ 4.000,00

***O profissional selecionado na área de Oftalmologia deverá disponibilizar os equipamentos para realização das consultas ambulatoriais.**

2.2. Os profissionais aprovados e não classificados dentro do número das vagas poderão ser chamados posteriormente, de acordo com a necessidade da gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições acontecerão no período de 23 a 26 de outubro de 2017, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições fora do horário e dos dias estabelecidos.

3.1.2. As inscrições serão realizadas preferencialmente na forma presencial.

3.1.2.1. Em casos excepcionais serão aceitas inscrições por procuração.

3.1.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participação do processo seletivo.

3.1.4. As informações prestadas na **ficha de inscrição (ANEXO II)** serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição e Carta de Intenção devidamente preenchidas e assinadas, conforme **ANEXOS II** bem como **2 fotos 3x4**;
b) Cópia com apresentação do original dos seguintes documentos:

• RG;

• CPF;

• Título Eleitoral;

• Comprovante de quitação eleitoral;

• Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

• Carteira de Trabalho: páginas concernentes à qualificação civil e ao registro de contrato de trabalho;

• Currículo Vitae resumido;
• Certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

• Comprovante de residência atualizado.

c) Nos casos em que o candidato esteja trabalhando em algum outro órgão público, deverá entregar declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, especificando o cargo e sua jornada de trabalho.

3.2.1. Somente serão computadas as pontuações na análise curricular para aqueles dados devidamente comprovados com cópia autenticada.

3.3. Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste Edital.

3.4. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.

3.5. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos, salvo as inscrições dos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, referente à apresentação do laudo médico comprobatório da deficiência, o qual será permitido à apresentação quando da convocação para assinatura do contrato.
3.6. Os Candidatos que já realizaram a inscrição (desde que devidamente validadas) continuarão participando da seleção, bastando apenas preencher a ficha constante no ANEXO III deste Edital e entregar à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Prefeitura.

4. INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas com Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso **VIII do Art. 37 da Constituição Federal** são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com **a Lei 7.853/89**, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o **percentual de 5%** (cinco por cento) para cada cargo de vaga.

4.2. É considerada pessoa com Necessidades Especiais a que se enquadra nas categorias especificadas no **Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**.
4.3. Não serão considerados como pessoa com Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.
4.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo para o qual se inscreveu é compatível com a sua Necessidade Especial.
4.5. O candidato que se declarar com Necessidade Especial concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrição e entrevista, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. Os candidatos que se declararem com Necessidades Especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.7. Será eliminado da lista de pessoal com Necessidade Especial o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral, os quais não poderão interpor recurso e favor de sua situação.

4.8. Os candidatos com Necessidades Especiais deverão, no ato da inscrição, entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, fornecido pela FUNAD e emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como, a provável causa da deficiência, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.9. Será excluído da Lista Especial para o pessoal com Necessidade Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada pela FUNAD, passando a constar somente na Lista Geral e será excluído do Certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.10. Caso o número de vagas reservadas as pessoas com Necessidades Especiais não sejam totalmente preenchidas, por falta de candidatos, por eliminação no certame ou por não enquadramento como deficiente através do laudo médico fornecido pela FUNAD, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Seguindo o calendário de atividades e após validadas as inscrições, o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Seleção será composta por avaliação curricular, considerando-se a avaliação de "Títulos" e "Experiência Profissional" do candidato.

5.2.1. Somente serão avaliadas as inscrições validadas.

5.3. A **Avaliação Curricular** constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes à formação acadêmica, capacitação e exercício profissional dos candidatos.
5.3.1. A apreciação e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecida a ordem de classificação

5.3.2. Os candidatos serão ordenados por função e na ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação curricular.
5.3.3. Os títulos estrangeiros somente serão validados quando devidamente revalidados nos termos da legislação em vigor.

5.3.4. Para efeito de comprovação do exercício profissional, serão considerados os seguintes documentos:

a) Em órgão público: o documento deverá ser expedido pelo órgão (Federal, Estadual ou Municipal), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão, não sendo aceitas, declarações expedidas por qualquer outro órgão que não especificado neste item.

b) Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação civil e registro do contrato de trabalho).

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme estabelecido no presente Edital.

6.2. Após a publicação da relação dos aprovados e classificados no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para a assinatura do **Contrato Temporário** que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, vedada sua designação para outro serviço que não seja para a respectiva atividade médica especializada para o qual concorreu.

6.3. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, aguardando convocatória de acordo com a necessidade da gestão.

6.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção, expedidas pela Comissão do Processo Seletivo, publicadas no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso administrativo, conforme calendário de atividades no **Anexo I**, após publicação do resultado de cada fase do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, devendo tal recurso ser protocolado junto Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h:00min às 13h00min.

7.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

7.3. Só serão avaliados os recursos interpostos em tempo hábil.

7.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e, as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.5. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

7.6. A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

7.7. A solicitação cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferida.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final, serão classificados:

a) O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n° 10.741/2003; e

b) Persistindo o empate, sairá em vantagem o candidato que comprovar maior tempo de experiência no serviço de saúde na área para a qual se inscreveu.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste processo será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública, observando os princípios constitucionais e tendo por base a conveniência e oportunidade.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação se dará através de publicação no Diário Oficial e no Portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, devendo o candidato se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura do **Contrato Temporário**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

11.3. O contrato de trabalho terá prazo determinado de 12 meses de acordo com **o item 1.2** deste edital.

11.4. O candidato convocado neste processo de seleção ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, durante os quais será avaliado.

11.5. O candidato será contratado com base no Regime Jurídico de Direito Público de natureza administrativa, o qual não gera vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal, havendo sujeição absoluta aos termos do contrato e normas da administração, sendo possível a rescisão unilateral do contrato sempre que se configurar desnecessária a continuidade dos serviços a serem prestados pelo contratado, bem como faltas disciplinares sem direito a qualquer indenização.

11.6. O processo seletivo simplificado se dará em Itaporanga-PB e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, bem como os gastos com transferência de domicílio, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

12.2. O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no **ANEXO I** deste edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.4. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da gestão.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do Edital, com publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que, já tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final em Órgão de divulgação oficial.
12.10. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.11. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.12. Reserva-se a Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

12.13. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Calendário de Atividades

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III- Critérios para avaliação dos Títulos

Itaporanga-PB, 06 de outubro de 2017.

ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I	
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ETAPA	**DATA**
Divulgação do processo seletivo	20/10/2017
Período de Inscrição	11/12 a 13/2017 (De forma presencial na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Itaporanga-PB, das 8:00 às 13h00min.

Divulgação das Inscrições Validadas	14/12/2017
Realização da Análise Curricular	15/12/2017
Resultado da Análise Curricular	18/12/2017
Prazo para Recursos	19/11/2017
Resultado final do Processo Seletivo, após recursos	20/12/2017
Homologação do Resultado final do Processo Seletivo	Data Provável 21/12/2017

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
(Preenchimento letra legível)			
I - Cargo/Função:			
Portador de Necessidades Especiais:	( ) SIM	( ) NÃO	Qual?_____
II – Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Data de Nasc.: ____/___/_____	**RG:**	**Órgão Expedidor:**	**UF:**
CPF:	**Título Eleitoral:**	**Zona:**	**Seção:**
Nacionalidade:		**Naturalidade:**	
Filiação:			
Sexo:	( ) Masculino		( ) Feminino
III – Dados Complementares			
Endereço:			**Nº:**
Bairro:		**Cidade:**	**Estado:**
Telefone: ( )		**Celular:** ( )	
Email:			
IV – Dados Acadêmico			
Nível de Instrução:	() Graduação		
( ) Especialista	( ) Mestrado		( ) Doutorado
Formação (Graduação):			
Instituição de Ensino:			**Ano de Conclusão:**
Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do Processo Seletivo para a contrataç			
Assinatura do Candidato			
(Igual à assinatura do documento de identificação)			
Responsável pela Inscrição:			Data: ___/___/2017.
Visto da Comissão:			Data: ___/___2017.

Comprovante de Inscrição			
	Nome do Candidato:		
	Cargo/Função:		
	Portador de Necessidades Especiais:		
	Sim ( )	**Não ( )**	**Qual?** _____
Data:___/____/2017			
_____ **Assinatura do Candidato**		_____ **Responsável pela Inscrição**	

ANEXO III
Dados Pessoais

Nome			**Sexo**	
			Masculino	Feminino
Identidade	**Órgão/Estado**		**Data de Emissão**	
CPF	**Telefone:**			
Formação Acadêmica:				
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**Valor por Título**		**Preenchido pelo Candidato**	**Preenchido pela Comissão**
Títulos (pontuação máxima = 10)			**N° de Título que possuir**	**Pontos obtidos por item**
DOUTORADO - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado (no máximo 1 curso).	**3**			
MESTRADO - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado (no máximo 1 curso).	**2,4**			
RESIDÊNCIA - Certificado de conclusão de residência na área relacionada ao emprego pleiteada, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe (no máximo1 curso).	**1,6**			
ESPECIALIZAÇÃO - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado (no máximo 2 cursos).	**0,6**			
ESPECIALIZAÇÃO - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação (no máximo 1 curso).	**1,2**			
APERFEIÇOAMENTO - Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 180 horas reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente (no máximo 3 cursos).	**0,2**			
TOTAL				
Experiência Profissional (Últimos 5 anos completos de exercício da profissão, sem sobreposição de tempo) (pontuação máxima = 10)	**Pontuação por Ano**		**Nº de anos de experiência profissional que possuir**	**Preenchido pela Comissão**
Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido	**1,0**			
Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atendimento ambulatorial.	**2,0**			
TOTAL				
TOTAL GERAL				

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:2FD58727

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01948/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Soledade/PB	**CNPJ:**	08.919.425/0001-00
Endereço:	RUA JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, 62		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58155-000
Telefone:	(083) 3383-1588	**Fax:**	(083) 3383-1588
E-mail:	gabineteprefeitosoledade@hotmail.com		
Representante legal:	GERALDO MOURA RAMOS		
CPF:	323.442.794-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabineteprefeiturasoledade@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	**CNPJ:**	10.732.530/0001-88
Endereço:	RUA DR GOUVEIA NOBREGA 03		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58155-000
Telefone:	(083) 3383-1689	**Fax:**	
E-mail:	presidencia@ipsol.pb.gov.br		
Representante legal:	CLEITON DE ALMEIDA		
CPF:	049.427.504-90		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	PRESIDENTE
E-mail:	presidencia@ipsol.pb.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Soledade da quantia de R$ 191.903,46 (cento e noventa e um mil e novecentos e três reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2017 a 09/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Soledade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 191.903,46 (cento e noventa e um mil e novecentos e três reais e quarenta e seis centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.997,99 (três mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 3.997,99 (três mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei Municipal nº 481, de 29/12/2008, LEI 755/2017.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Soledade - PB / 10/11/2017

Prefeitura Municipal de Soledade
GERALDO MOURA RAMOS

Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de Soledade
CLEITON DE ALMEIDA

Testemunhas:

ADRIANO JÉSUS ARAUJO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTATIVO E FINANCEIRO CPF: 071.177.884-10
RG: 3289148

FERNANDO CESAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO
ASSISTENTE PREVIDENCIARIO CPF: 055.875.884-32
RG: 2673811

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:ED393559

